

a) para mulheres: exame de prevenção do câncer do colo do útero; ultrassons das mamas, transvaginal e de abdome total; teste ergométrico; ECG (eletrocardiograma) e exame de glicemia.

b) para homens: exame de prevenção urológica; PSA; teste ergométrico; ECG (eletrocardiograma); ultrassom de abdome total e exame de glicemia.

§2º Os servidores e empregados públicos citados no parágrafo anterior serão responsáveis, sob as penas da lei civil e penal, pelas informações prestadas.

§3º No caso de quaisquer eventos e procedimentos de assistência à saúde autorizados pelo SAÚDE RECIFE com base nas informações prestadas na Entrevista Qualificada de Adesão, bem como na sua omissão, que impliquem no descumprimento dos prazos de carência previstos no Decreto Municipal nº 20.895, de 19 de janeiro de 2005, deverão ter seus valores, com base na Tabela SAÚDE RECIFE, ressarcidos aos cofres autárquicos.

Art. 2º Os beneficiários do SAÚDE RECIFE incluídos com base nesta Portaria, posteriormente ao período de suspensão de atendimento, deverão comparecer para perícia presencial, quando solicitados, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Carneiro Soares Cardoso
Diretor Presidente

Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE PROPOSTA E RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CPLOSE - SECRETARIA DE SAÚDE. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para gestão, com monitoramento online, da execução dos projetos executivos, planejamento, implantação e gerenciamento de todas as atividades relacionadas a obras de Engenharia Civil e de Engenharia Clínica, incluindo a gestão da manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade das instalações e equipamentos da rede das unidades assistenciais de saúde, núcleo central e prédios administrativos da Prefeitura da Cidade do Recife. DESCLASSIFICADA: empresa TPF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 12.285.441/0001-66). CLASSIFICADA E VENCEDORA: empresa GUSMÃO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA (CPNJ: 00.780.851/0001-02) VALOR R\$ 8.874.637,25. Recife, 24 de março de 2020. **Maria das Graças Ferreira Soares** - Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS-CPLS

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 - CPLS. LICITAÇÃO BB Nº 807665 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, equipamentos médicos-hospitalares, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, em 02 (dois) lotes, para atender a Secretaria de Saúde do Recife. Comunicamos o ADIAMENTO "sine die" do certame, em virtude de alteração no Termo de Referência e no Edital. Recife, 23 de março de 2020. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti**. Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

RESULTADO FINAL PARCIAL DO JULGAMENTO (LOTES 02 A 07)

Processo Nº 052/2019 - Pregão Eletrônico Nº 052/2019- CPLMSA. Licitação BB nº 792630. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (cadeiras de rodas adulto, mesa de mayo, nebulizador portátil, conjunto para micronebulização adulto e infantil, oftalmoscópio direto e otoscópio adulto), 07 (sete) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME, no lote 02, com o valor total de R\$ 61.698,00; SAÚDE BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI., no lote 03, com o valor total de R\$ 204.900,00; ATOS MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, nos lotes 04 e 05, com os valores totais de R\$ 425,00 e R\$ 425,00 respectivamente; COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., no lote 06, com o valor total de R\$ 45.080,00. Lote fracassado: 07. Recife, 23 de março de 2020. **Shirley Campos de Barros**. Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE PROPOSTA E RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CPLOSE - SECRETARIA DE SAÚDE. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para gestão, com monitoramento online, da execução dos projetos executivos, planejamento, implantação e gerenciamento de todas as atividades relacionadas a obras de Engenharia Civil e de Engenharia Clínica, incluindo a gestão da manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade das instalações e equipamentos da rede das unidades assistenciais de saúde, núcleo central e prédios administrativos da Prefeitura da Cidade do Recife. CLASSIFICADAS empresas TPF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 12.285.441/0001-66); GUSMÃO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA (CPNJ: 00.780.851/0001-02). Empresa VENCEDORA: GUSMÃO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA com VALOR R\$ 8.874.637,25. Recife, 24 de março de 2020. **Maria das Graças Ferreira Soares** - Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

RESULTADO FINAL PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - BB 800946 - CPLOSE. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de condicionadores de ar do tipo SPLIT, cortinas de ar e condicionadores de ar do tipo Janela, em 13 (treze) lotes, para atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

Resultado Final Parcial: Empresas Habilitadas e declaradas vencedoras: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP (CNPJ: 07.766.048/0001-54) nos valores de: Lote 01 R\$ 306.977,00; Lote 07 R\$ 101.373,80; Lote 08 R\$ 38.507,06 e Lote 09 R\$ 36.839,40 e FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI (CNPJ 11.615.369/0001-25) nos valores de: Lote 05 R\$ 187.449,20; Lote 11 R\$ 61.193,05 e Lote 12 R\$ 84.500,00. Recife, 24 de março de 2020. **Maria das Graças Ferreira Soares** - Pregoeira.

SECRETARIA DE SAÚDE

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 33/2020

RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 33/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares (Estetoscópio Adulto tipo II; Oxímetros; Ressuscitador manual em silicone e Tensiómetro Adulto), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 10.859.287/0001-63, nos itens 01, 02, 03 e 04, ao preço total de R\$ 212.000,00. Recife, 23 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 34/2020

RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 34/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares (Monitores Multiparamétricos de transporte e monitores Multiparamétricos com Capnografia), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49, nos itens 01, e 02, ao preço total de R\$ 4.906.000,00. Recife, 23 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 32/2020

RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 32/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na instalação de rede de gases medicinais, na Unidade Provisória de Saúde, localizada na Rua Aurora, nº 1675, Santo Amaro, em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 24.380.578/0020-41, ao preço total de R\$ 1.690.355,00. Recife, 23 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 42/2020

RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 42/2020, que tem como obje-

to a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares (Suporte para Soro e Escada clínica com 2 degraus), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: STELAR COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.809.258/0001-55, nos itens 01 e 02, ao preço total de R\$ 61.065,00. Recife, 23 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 43/2020

RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 43/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares (Reanimador manual tipo Ambu Adulto), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: SERVMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.758.108/0001-64, no item 01, ao preço total de R\$ 165.000,00. Recife, 23 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 47/2020

RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 47/2020, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar (Umidificador de Oxigênio), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 34.680.592/0001-51, no item 01, ao preço total de R\$ 66.000,00. Recife, 23 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 46/2020

RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 46/2020, que tem como objeto a aquisição de mobiliário hospitalar (Cama Hospitalar Fawler, Mesa para exame clínico e Poltrona Hospitalar assento), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: MOVEIS ANDRADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 04.910.323/0001-73, nos itens 01, 02 e 03, ao preço total de R\$ 1.003.225,20. Recife, 23 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 45/2020

RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 45/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares (Máscaras respiratórias tipo venturi), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.199.135/0001-77, no item 01, ao preço total de R\$ 122.200,00. Recife, 23 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 49/2020

RATIFICO, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 49/2020, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar (Ventilador Pulmonar Adulto e Pediátrico), em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, junto a empresa: INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 49.520.521/0001-69, no item 01, ao preço total de R\$ 2.600.000,00. Recife, 23 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 056/2020

RECONHEÇO a situação de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, para a locação do imóvel situado na Largo dos Coelhos, nº 39, Bairro dos Coelhos, Recife - PE, de propriedade da PLENO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ sob o nº 009.602.938/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Williams Interaminense Rolim, CPF/MF sob nº 243.902.404-04, por um período de 06 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado à instalação da Unidade Provisória de Saúde - Coelhos, desta Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se para que produzam os efeitos legais. Recife, 23 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Retifico a Dispensa de Licitação nº 12/2020, publicado no Diário Oficial do Município n.º Edição nº 030/2020 de 19/03/2020.

ONDE SE LÊ: "... MEGAMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.932.624/0001-60, no item 01, ao preço total de R\$ 3.167.270,00....".

LEIA-SE: "... MEGAMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.932.624/0001-60, no item 01, ao preço total de R\$ 7.114.500,00....".

Recife, 20 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

Retifico a Dispensa de Licitação nº 039/2020, publicado no Diário Oficial do Município - Edição Extra n.º 005/2020 de 19/03/2020.

ONDE SE LÊ:

" Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 039/2020

RECONHEÇO a situação de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, para a locação dos imóveis situados na Rua da Aurora, nº 1675, Bairro de Santo Amaro, Recife - PE, e na Rua da Fundação, nº 120, Bairro de Santo Amaro, Recife - PE, de propriedade da AJAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.574.316/0001-03, representada pelo Sr. André Júlio Pimentel de Albuquerque Maranhão, inscrito no CPF/MF sob nº 457.109.704-25, por um período de 06 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 149.897,35 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 899.384,10 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), destinado à instalação da Unidade Provisória de Saúde - Santo Amaro, desta Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se para que produzam os efeitos legais. "

LEIA-SE:

"Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 054/2020

RECONHEÇO a situação de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, para a locação dos imóveis situados na Rua da Aurora, nº 1675, Bairro de Santo Amaro, Recife - PE, e na Rua da Fundação, nº 120, Bairro de Santo Amaro, Recife - PE, de propriedade da AJAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.574.316/0001-03, representada pelo Sr. André Júlio Pimentel de Albuquerque Maranhão, inscrito no CPF/MF sob nº 457.109.704-25, por um período de 06 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 149.897,35 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), destinado à instalação da Unidade Provisória de Saúde - Santo Amaro, desta Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se para que produzam os efeitos legais." Recife, 23 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Retifico a Dispensa de Licitação nº 040/2020, publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 031/2020 de 21/03/2020.

ONDE SE LÊ:

" Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 040/2020"

LEIA-SE:

"Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 055/2020"

Recife, 23 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde.

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, á luz do art. 2º do Decreto Municipal nº 33.514/2020, convoca as empresas interessadas para encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis, através do endereço eletrônico marcosbezerra@recife.pe.gov.br: i) Proposta de Preços para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÓDULOS DE SEPULTAMENTO EM FIBRA DE VIDRO COM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES GASOSOS NO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO - RECIFE/PE**, com prazo mínimo de vigência de 60 (sessenta dias); ii) Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, nos moldes do Termo de Referência, disponível no Portal de Compras do Município do Recife.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

TERMO DISPENSA Nº 007/2020

Processo Emergencial

1 OBJETO:

Contratação emergencial de Empresa para aquisição de 2000 (Dois mil) FRASCOS DE 500ML DE ÁLCOOL GEL 70%, para consumo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, conforme especificações descritas neste Termo de dispensa.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando-se o Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020 que Declarou "Situação de Emergência" no Município do Recife, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

2.2. Considerando que a realização de um processo licitatório dentro dos prazos legais, levará tempo até sua conclusão e, haverá, indubitavelmente, prejuízos e comprometimento a população atendida com os produtos;

2.3. Surge a necessidade da realização de contratação emergencial para atendimento a população vulnerável que se encontra algu-

mas famílias do município, o que torna urgente essa contratação, para suprir as necessidades pelo período de 180 dias, enquanto se conclui o processo licitatório.

. De acordo com o artigo 24, inc IV, da Lei 8666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3 DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUMUNIDADE	QTDEVALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL GEL 70%, FRASCO 500ML	24840 Und	2.000 R\$25,00	R\$50.000,00
TOTAL				R\$50.000,00

4 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 O prazo de entrega dos bens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade do órgão ou entidade demandante.

5 LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O objeto deverá ser entregue nos almoxarifados da SDSPDDH localizados na Avenida Norte Miguel Arraes, 866 - Santo Amaro

6 CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas em saco plástico resistente, de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

6.2 O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 75% da validade total.

6.3 Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6.4 O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

6.4.1 recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

6.4.2 recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretária, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7 CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da ARP pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega das cestas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

9.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5 Analisar, após a entrega do produto, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

9.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.8 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré- estabelecidas;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desconformidade com o licitado, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

10.6 Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

10.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11 RAZÃO DA ESCOLHA

11.1 A escolha da empresa se deu em razão da JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 27.058.274/0001-98 ser especializada do ramo destinada à realização de serviços desta natureza, tendo sido a que apresentou melhor proposta de preços sob os aspectos financeiro e temporal.

12 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço repousa no fato de que a contratada foi a que apresentou a melhor proposta de preço nas cotações submetidas ao mercado empresarial.

13 VALOR TOTAL

O valor global a ser pago pela aquisição emergencial total será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

14 DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA DA EMPRESA

Realizamos a verificação da documentação habilitatória da empresa, a qual apresentou regularidade jurídica e fiscal sem pendências algumas.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições das cestas básicas correrão à conta da dotação do Fundo de Assistência Social consignada no orçamento em vigor, sob o número: 5901.08.244.1.204.2.519, Elemento de Despesa 3.3.90.30.38 e Fonte 100. Recife, 23 de março de 2020. **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY** Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Poder Legislativo

Presidente **EDUARDO MARQUES**

REDAÇÃO FINAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 945/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede o Título de Cidadão Recifense ao Jornalista WAGNER ANTONY GOMES E SILVA.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão do Recife ao Jornalista WAGNER ANTONY GOMES E SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de março de 2020. EDUARDO MARQUES Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/20 DE AUTORIA DO VEREADOR WILTON BRITO.

Republicado por incorreção

REDAÇÃO FINAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 946/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede o Título de Cidadão Recifense a RONAN TARDIN.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão do Recife a RONAN TARDIN por relevantes serviços prestados à cidade do Recife.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de março de 2020. EDUARDO MARQUES Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/20 DE AUTORIA DA VEREADORA GORETTI QUEIROZ.

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 2728/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução:

Institui o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal do Recife.

Art. 1º Esta Resolução institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, o Sistema de Deliberação Remota (SDR), como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Parágrafo único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art. 2º O SDR destina-se a assegurar, de forma excepcional, o funcionamento deliberativo remoto do Poder Legislativo Municipal diante de situações de guerra, de convulsão social, de calamidade pública, de pandemia, de emergência epidemiológica, de colapso do sistema de transportes e de outras circunstâncias de gravidade semelhante no Município do Recife, no Estado de Pernambuco ou em âmbito nacional, assim declaradas pela Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife.

§1º A declaração de uma das hipóteses excepcionais autorizadoras do funcionamento do SDR ficará sujeita a referendo do Plenário, consoante determinação do art. 1º, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

§2º A declaração de que trata o caput deverá conter o termo inicial e o termo final de funcionamento do SDR.

§3º O termo final de funcionamento do SDR poderá ser prorrogado pela Comissão Executiva, caso subsistentes as circunstâncias que ensejaram a sua declaração.

§4º Superadas as circunstâncias de que trata o caput, a Comissão Executiva poderá decidir pelo fim do funcionamento do SDR antes do termo final previsto.

Art. 3º As sessões realizadas por meio do SDR serão consideradas sessões deliberativas Plenárias virtuais da Câmara Municipal do Recife, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

Parágrafo único. Declarado o funcionamento do SDR, ficam suspensas as reuniões físicas do Plenário e das Comissões.

Art. 4º Resolução da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife regulamentará, com o apoio da Divisão de Informática, os procedimentos e regras complementares necessários para o regular funcionamento do SDR, notadamente:

I - soluções tecnológicas que assegurem a autenticidade e a identificação inequívoca do parlamentar;

II - reuniões das Comissões Parlamentares Permanentes;

III - forma de debate e deliberação públicos;

IV - acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Assessoria Especial Legislativa (AEL) durante a sessão, que será conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal do Recife;

V - divulgação das datas e dos horários das sessões virtuais, com indicação da matéria a ser deliberada; e

VI - funcionamento ininterrupto, sob a responsabilidade da Divisão de Informática, de central de atendimento aos parlamentares e às suas equipes, para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizam a deliberação.

Parágrafo único. Os procedimentos e regras de que trata o caput serão amplamente divulgados pela Comissão Executiva, de forma a assegurar a ciência inequívoca dos parlamentares.

Art. 5º O SDR deverá observar as regras constitucionais e regimentais quanto aos quóruns e regras de votação e aprovação das matérias, assim como o sigilo do voto, quando aplicável.

Art. 6º Encerrada a votação e publicado o resultado final, o voto proferido por meio do SDR é irratável.

Art. 7º O uso da senha de acesso ao SDR é pessoal e intransferível, sendo vedado ao parlamentar disponibilizá-la a terceiro para que registre voto em seu nome.

Parágrafo único. A violação ao disposto no caput importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do inciso II do art. 42 da Lei Orgânica do Município do Recife e do inciso II do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e terá como consequências a anulação do voto registrado pelo SDR e a retificação do resultado da respectiva votação, ressalvadas as hipóteses em que o registro por terceiro seja indispensável para que parlamentares com deficiência possam fazer uso adequado do sistema.

Art. 8º Excetuadas as disposições cuja observância exija a presença física dos parlamentares em Plenário, aplica-se o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife acerca do procedimento de instauração de reuniões, de debates e de deliberações de propostas legislativas.

Art. 9º Em caso de dúvidas acerca do sentido das disposições desta Resolução, a Mesa Diretora deliberará a fim de esclarecer a correta interpretação.

Parágrafo Único. A deliberação mencionada no caput ficará sujeita a recurso ao Plenário no regime do SDR.

Art. 10. O SDR será implantado mediante utilização de ferramenta tecnológica:

I - desenvolvida pela Divisão de Informática da Câmara Municipal do Recife, no todo ou com integração ou adaptação de soluções adquiridas no mercado; ou

II - obtida mediante termo de cooperação ou instrumento congênere.

Art. 11. Enquanto a Câmara Municipal do Recife não implantar solução tecnológica definitiva para o funcionamento do SDR, fica autorizada a utilização de e-mail institucional de uso exclusivo dos parlamentares para os fins de:

I - informação da pauta de deliberação;

II - votação das matérias pautadas;

III - divulgação dos resultados das deliberações.

Parágrafo único. A informação, a votação e a divulgação, mencionadas respectivamente nos incisos I, II e III do art. 11, serão gerenciadas pelo Presidente da casa, mediante:

I - envio de e-mail pelo Presidente a cada parlamentar, a fim de informar a matéria em pauta, bem como o horário de votação;

II - envio ao Presidente, por cada parlamentar, de uma única opção de voto, para cada matéria pautada, entre as alternativas "sim", "não" e "abstenção";

III - comunicação, pelo Presidente, a cada parlamentar acerca do resultado da votação de cada matéria pautada.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 23 de março de 2020. EDUARDO MARQUES Presidente.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2020, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.

RESOLUÇÃO Nº 104/2020

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Marcelo Cavalcanti de Souza Tenório, matrícula nº 105.177-6**, do Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar, símbolo PLC-GIII, código 3.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Eriberto Rafael. **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de março de 2020. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 23 de março de 2020. EDUARDO MARQUES Presidente. ROMERINHO JATOBÁ Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 105/2020

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação do servidor da Estrutura de Gabinete do Vereador Eriberto Rafael, no respectivo percentual, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRICULA	NOME	CANCELAR (%)
105.177-6	Marcelo Cavalcanti de Souza Tenório	140,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de março de 2020. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 23 de março de 2020. EDUARDO MARQUES Presidente. ROMERINHO JATOBÁ Primeiro Secretário.